

LEI Nº 641

"Dispõe sobre a construção de um cemitério".

A Câmara Municipal de Dom Jardim de Minas,
decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a autorizar dotações parciais ou totais do orçamento para compra de um terreno ou área para construção de um cemitério.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Dom Jardim de Minas,
18 de Abril de 1980.

Ass. OETAVIANO Ribeiro NARDY,
Prefeito.

Ass. JOSÉ MAGNO GOMES,
Secretário.